



DECRETO Nº 81/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado em

30 / 11 / 2023

Alvani Correia Feitoza
Secretário de Administração
CPF: 104.823.114-20

EMENTA: ESTABELECE O PAGAMENTO DE 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES VINCULADOS À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, Estado de Pernambuco, o Sr. JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 39, § 3º, da Constituição Federal, o qual estendeu a todos os servidores públicos, independente do cargo ocupado e do regime de contratação, o direito ao 13º (décimo terceiro) salário com base na remuneração integral, no respectivo ano;

CONSIDERANDO que, nos termos da Carta Magna, a gratificação natalina deverá ser paga até o dia 20 de dezembro do corrente ano;

CONSIDERANDO que a gratificação natalina, neste Município, será paga até o dia 12 do mês de dezembro de 2023 aos servidores vinculados às folhas dos programas e serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Cupira/PE, independentemente da remuneração a que fizer jus, em valor equivalente e proporcional ao respectivo provento;

CONSIDERANDO que, conforme informado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, existe disponibilidade financeira e orçamentária para tal medida, diante da prática responsável na gestão dos recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º O 13º (décimo terceiro) salário previsto no art. 39, §3º da Constituição Federal, bem como, no art. 7º, inciso VIII, também da Constituição Federal, será pago aos servidores

públicos vinculados às folhas dos programas e serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social, neste exercício de 2023, da seguinte forma:

I – até o dia 12 (doze) do mês de dezembro de 2023, o pagamento será único e no valor do 13º (décimo terceiro) a que o servidor fizer jus no ano corrente.

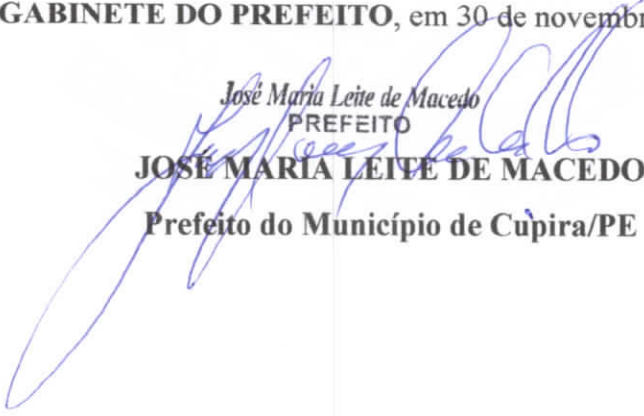
§ 1º O pagamento dos servidores públicos municipais vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de que trata o inciso I, deverá corresponder a um doze avos da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício, no respectivo ano, em valor equivalente e proporcional ao período trabalhado.

Art. 2º Observar-se-á, para todos os fins, a disponibilidade financeira-orçamentária do Município, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de novembro de 2023.


José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
JOSE MARIA LEITE DE MACEDO
Prefeito do Município de Cupira/PE